



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO n.º 006/2016

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ n.º 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado, pelo Sr. Prefeito **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI n.º 540992-SSP/GO 2ª via e CPF n.º 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 5764, RG n.º 619600 - SSP-GO, CPF n.º 155.494.021-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado apenas **CEDENTE**, de acordo com a Lei n.º 9.695, de 20 de novembro de 2015, confere na forma de **CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, ao ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 01, Palácio das Esmeraldas, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, de acordo com o Despacho “AG” n.º 5786/2015 de 26 de novembro de 2015, **ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, solteiro, advogado OAB/GO n.º 19.033/GO, portador da CI n.º 3404452/SSP-GO e inscrito no CPF. sob o n.º 834.414.251-20, residente e domiciliado em Goiânia/GO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n.º 13.461, de 31 de maio de 1999, com fundamento no art. 1º, do Decreto n.º 8.060/2013, com sede na Av. Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.409.606/0001-48, representada por seu titular, **JOSÉ ELITON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito na OAB/GO sob o n.º 16.191 e CPF/MF n.º 587.235.521-15, o qual dispõe de poderes conferidos através do Decreto de 24 de fevereiro de 2016, como interveniente do **Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás**, com sede no mesmo endereço, neste ato representado pelo seu titular, Comandante Geral Coronel **DIVINO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 382.216.911-00 e portador da CI sob n.º 15.658 PMGO; agora denominado **CESSIONÁRIO** o uso especial da **Área Pública Municipal - APM, medindo 2.321,00 m² (dois mil trezentos e vinte um metros quadrados), denominada APM 04, localizada na Rua MC-08, Setor Monte Carlos, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “Frente para a Rua MC-08, medindo = 20,00 m; fundo confrontando com os lotes 22 a 30, medindo = 91,06 m; lado direito confrontando com os lotes 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19, medindo = 25,00 m +**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

40,00 m + 20,00 m; lado esquerdo confrontando com os lotes 10, 09, 08, 05, 04, e 03, medindo = 25,00 m + 31,06 m + 20,00 m” tudo conforme consta no Processo nº 569003902 e outros, que passam a fazer partes deste Termo, obedecidas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente **CESSÃO DE USO** tem como objetivo a construção do **15ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR**, sendo conferida ao mesmo a faculdade de usar a área descrita neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, sendo vedado dar à mesma destinação diversa do estabelecido acima, ou cedê-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CESSÃO DE USO** do imóvel público, no início caracterizado, é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, ficando inteiramente a cargo do **CESSIONÁRIO** a responsabilidade de sua manutenção, uso e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **CESSIONÁRIO** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente **Termo**, a ter sob sua guarda o uso exclusivo do imóvel conferido em cessão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos na Lei e em seu Estatuto, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente **CESSÃO** é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública e poderá ser revogada, caso haja a destinação do

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal,
Goiânia/GO, CEP: 74884-900. Tel: +55 62 3524-3037, e-mail: procuradoriappi@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

imóvel pelo **CESSIONÁRIO** de forma diversa da estipulada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO**, será extinta a **CESSÃO**, e todas as benfeitorias edificadas na área cedida passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA:

O **CESSIONÁRIO**, com a assinatura deste Termo, manifesta-se, expressamente, estar de acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a conservar a coisa pública, dada em cessão de uso, bem como, a devolvê-la tal como recebeu, quanto for solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Cessão, ou o que dele decorrer.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este TERMO, em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integralidade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 18 dias do mês de outubro de 2016.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador-Geral do Município

ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

JOSÉ ELITON DE FIGUEIREDO JÚNIOR
Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar